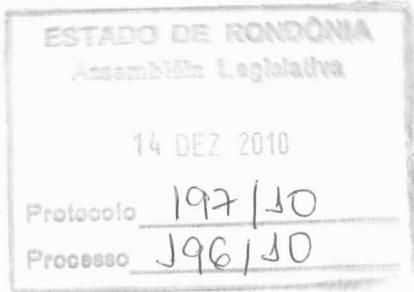


PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº 926/10
AUTOR: DEPUTADOS TIZIU E NEODI			

Autoriza o Poder Executivo a denominar os terrenos onde estão instalados os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo “PRAÇA DOS PODERES”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e denominado “PRAÇA DOS PODERES”, os terrenos onde estão edificados o Poder Executivo – Centro Político Administrativo, Ministério Público, e Defensoria Pública; Poder Judiciário – Tribunal de Justiça; e Assembléia Legislativa – Tribunal de Contas.

Parágrafo 1º – O Poder Executivo – Centro Político Administrativo, localizado entre as Ruas Padre Chiquinho, Avenida Farquar, Rua Pio XII e Avenida Presidente Dutra, numa área total de 47.425,81m²; o Ministério Público, localizado entre as Ruas Jamari, Rua José Camacho, Rua Tabajara e ao fundo com o terreno da Igreja Nossa Senhora do Rosário, numa área total de 5.005m²,

Parágrafo 2º - O Tribunal de Justiça, localizado entre as Ruas Tabajaras, Avenida Farquar, Rua José Camacho, e ao fundo com o Teatro Estadual, numa área total de 6.871,11m².

Parágrafo 3º - A Assembléia Legislativa, localizado entre as Avenidas Farquar, Rua José Camacho, Avenida Calama, e ao fundo com a Procuradoria da República do Trabalho; o Tribunal de Contas, localizado entre as Ruas Tabajaras, Rua José de Alencar, Rua José Camacho, e Avenida Presidente Dutra, numa área total de 4.216m².

Art. 2º - Ficam inseridos na área criada e denominada “PRAÇA DOS PODERES”, os terrenos localizados entre as Ruas Pio XII, Rua José de Alencar, Rua Tabajara, e Avenida Presidente Dutra, numa área Total de 4.150m² (antiga CRE); e Rua Padre Ângelo Cerri, Rua Pio XII, Avenida Presidente Dutra, e ao fundo com a Creche Marise Castiel.



PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº _____ 
AUTOR: DEPUTADOS TIZIU E NEODI		

numa área total de 4.150m² (antiga SEFIN), áreas pertencentes ao Estado de Rondônia que servirão como áreas de apoio (estacionamento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de Dezembro de 2010.

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

Tiziu Jidalias
Deputado Estadual
Líder do Governo na ALE/RO

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº _____ 
AUTOR: DEPUTADOS TIZIU E NEODI		

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

É de notório saber que em todos os Estados onde estão localizados os Poderes públicos existe a denominação.

Assim, é importante que ao final desta legislatura esta Casa de Leis deixe mais uma marca no Estado de Rondônia, dando ao núcleo administrativo que abriga e abrigará os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Rondônia, o nome de Praça dos Três Poderes.

Por outro lado esta denominação será motivo de orgulho não só para nós que a fazemos, mas para todos os servidores que ali exerce e exercerão suas atividades, bem como para o povo de Rondônia, que terá a exemplo de Brasília de J.K. a Praça dos Três Poderes.

Com a consciência de que esta atitude se reveste de interesse público esperamos contar com o apoio de todos os demais parlamentares desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 13 de dezembro de 2010

Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente
Tiziu Xixalás
Deputado Estadual
Líder do Governo na ALE/RO